



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 90008/2024 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

Pregão Eletrônico SRP n.º 90008/2024		Abertura em 02/08/2024, às 10:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto:			
Escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços , pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário em geral, mediante o regime de empreitada por preço unitário por item, a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.			
Valor Total Estimado: 332.115,02		Orçamento sigiloso: sim () não (x)	
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Não	Menor Preço
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim	Não	Não	Não
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		1,00	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Até o dia 30/07/2024, exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br, com cópia para slc@tre-ac.jus.br.			

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 90008/2024

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

PROCESSO SEI n. 0001295-92.2023.6.01.8000.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria TRE-AC nº 03/2024** (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, para Registro de Preços**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **mobiliário em geral**, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATMAT.
- A licitação será dividida em itens, conforme descrição consolidada a partir do termo de referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observando-se as especificações contidas no termo de referência.
- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I** - Termo de Referência;
 - Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar - ETP
 - Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024).

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: 02/08/2024

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras/pt-br/)

UASG - 070002

Fone: (68) 3212-4401 (Geral) e 98101-3444 (pregoeira)

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação
- Não poderão disputar esta licitação:
 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - o mesmo impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - agente público do órgão ou entidade licitante;
 - A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento neste certame.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- Caso disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo, caso estabelecido.
 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior

- a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigilosos para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, devendo preencher os seguintes campos: número do item; especificação do objeto; quantidade; preço unitário e total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
- O documento formal da proposta a ser anexado no sistema eletrônico deve:
 - ser redigido em língua portuguesa, datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - conter declaração de que nos valores propostos, em moeda corrente nacional, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - informar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - indicar banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- Se o regime o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentes do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes..
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no inciso I, art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresa brasileira.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, deve ser apresentado juntamente com a proposta, Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Pregoeira logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerra da a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
2. Será desclassificada a proposta que:
 1. conter vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. A inexequibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
 2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 3. que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
 1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá a Pregoeira diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, a Pregoeira deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *“chat”* a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.
4. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
5. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pela Pregoeira, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
6. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224, Portal da Amazônia, - CEP 69914-318, Rio Branco/Acre (aos cuidados da Pregoeira).
7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 1. **Habilitação jurídica:**
 1. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 3. No caso de Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 7. No caso de entidades sem fins lucrativos, cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
 8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 9. No caso de agricultor familiar: declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
 10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
 11. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
 8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
 2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.
4. **Qualificação Técnica:**
1. Com vistas a aferir a capacidade técnica-operacional da empresa deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em seu nome, comprovando o desempenho de atividade **pertinente e compatível** em prazos, características, e quantidades correspondente a 10% do quantitativo solicitado descrito neste TR.
 2. Considera-se desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, a comprovação de execução de serviços de fornecimento de mobiliário em geral.
 3. Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior.
 4. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório.
 5. Os Atestados deverão indicar as unidades de medida correspondentes (exemplo: m2, unidade, etc).
 6. Para apuração do percentual acima indicado serão somados os quantitativos de materiais semelhantes, assim considerados aqueles que pertençam a mesma linha de funcionamento e que tenha a mesma unidade de medida.
 7. A critério do pregoeiro, os licitantes poderão ser instados a disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.
5. **Outros Documentos:**
1. Declaração que consta no Anexo III.
10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
13. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar interesse para formação de cadastro de reserva.
 1. A declaração quanto ao interesse em participar do cadastro de reserva deverá ser encaminhada para o e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, independentemente de convocação pela Pregoeira via *chat*.
 2. A aceitabilidade das propostas das licitantes observará as regras constantes nos **capítulos 8, 9 e 10** deste Edital.
2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

11. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada

imediatamente, sob pena de preclusão.

1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 1. A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que com dolo ou culpa:
 1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 5. Fraudar a licitação;
 6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 7. Praticar atos ilícitos e com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o TRE-AC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. Advertência;
 2. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15 a 30%;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15 a 30%;
 - IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%;
 - V - Prestar de declaração falsa durante a execução do contrato; Pena: multa de 15 a 30%;
 - VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15 a 30%;
 - VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15 a 30%;
 - VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15 a 30%; e
 - IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena: multa de 15 a 30%;
 3. Multa de Mora: Atraso injustificado na execução do contrato; Pena: multa de mora, no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento).
 4. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - dar causa à inexecução total do contrato; e
 - III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 5. Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - prestar de declaração falsa durante a execução do contrato;

- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6. Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11. Na aplicação das sanções serão considerados: a) natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou apresentar pedido de esclarecimento quanto aos termos deste Edital.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras/pt-br/)**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - Excepcionalmente, pode ser concedido efeito suspensivo à impugnação, desde que devidamente motivado pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - Nos termos no Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU, será admitida, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
- Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Rosana Magalhães da Silva

Diretora Geral do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** Formação de registro de preços para eventual aquisição de de **mobiliário em geral**, a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do

1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

Item	Descrição	Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável)	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade mínima a ser fornecida	Valor unitário	Valor total
01	Armário baixo Descrição geral: Armário baixo para escritório com duas portas de correr, medindo 900 mm de largura x 500 mm de profundidade x 740 mm de altura e 2 (duas) prateleiras intermediárias, sendo uma em cada lado. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Tampo superior conforme as medidas de largura e profundidade do armário. Confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema <i>hot-melt</i> e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico. Base e laterais conforme as medidas do armário; confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Fundo. Conforme as medidas do armário; confeccionado em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Divisão interna no centro do armário confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. 2 (duas) prateleiras interna (uma em cada lado), medindo aproximadamente 440 mm de profundidade, confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. A prateleira deverá ter altura regulável e ser sustentada por pinos de aço com acabamento cromado nas laterais do armário. 2 (duas) portas de correr confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínima, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm; colada pelo sistema <i>hot-melt</i> e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico. Deslizando na parte superior e inferior em canalizas de nylon com roldanas em nylon, com puxadores embutidos em polipropileno na cor a definir, com 01 fechadura frontal com 02 chaves. Rodapé seguindo as medidas de largura e profundidade do armário, confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 mm. Tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa na cor a definir. Fixado a base do armário por buchas metálicas M6 e parafusos de rosca milimétrica. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. Fixação dos componentes, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP. Garantia de fábrica mínima de 5 anos. Montagem realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do	444516	unidade	15	05		

Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.

Armário alto

Descrição geral: Armário alto para escritório com duas portas de correr, medindo 1100 mm de largura x 500 mm de profundidade x 1600 mm de altura e 4 prateleiras intermediárias, sendo 2 em cada lado. **Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente.**

Tampo superior conforme as medidas de largura e profundidade do armário. Confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema *hot-melt* e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico.

Base e laterais conforme as medidas do armário; confeccionados em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

Fundo conforme as medidas do armário; confeccionado em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

Divisão interna no centro do armário confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

4 (quatro) prateleiras internas (duas em cada lado) reguláveis de, no máximo, 3 em 3 cm, medindo aproximadamente 440 mm de profundidade, confeccionadas em MDF com 18 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. As prateleiras deverão ter altura regulável e ser sustentadas por pinos de aço com acabamento cromado nas laterais do armário.

2 (duas) portas de correr confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínima, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm; colada pelo sistema *hot-melt* e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico. Deslizando na parte superior e inferior em canalizas de nylon com roldanas em nylon, com puxadores embutidos em polipropileno na cor a definir, com 01 fechadura frontal com 02 chaves.

Rodapé seguindo as medidas de largura e profundidade do armário, confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 mm. Tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa na cor a definir. Fixado a base do armário por buchas metálicas M6 e parafusos de rosca milimétrica. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.

Fixação dos componentes, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP.

Garantia de fábrica mínima de 5 anos.

Montagem realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.

Armário de cozinha suspenso com 3 portas

351313

unidade

30 05

03	Armário suspenso com 3 portas. Cor: branco. Material Principal: MDP. Material do Fundo: MDF ou MDP 2.5. Acabamento: Finish Oil (Externo) e Pintura UV (interno). Quantidade de portas: 3. Tipo de porta: bater. Dobradiças: Metálicas de pressão 26 mm. Puxadores: em ABS. Quantidade de prateleiras: 02. Peso suportado pelas prateleiras (kg): 5. Sistema de montagem: Parafusos, cavilhas e minifix. Dimensões aproximadas do armário montado (cm): 63,5 (A) x 120,0 (L) x 31,0 (P).	619364	unidade	05	01		
04	Mesa linear retangular - sem gavetas Dimensões aproximadas para todas as peças: 1200 x 600 x 740 mm (Largura x Profundidade x Altura). Mesa linear RETANGULAR, sem gavetas, composta por: tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm. Pés metálicos, com estrutura vertical "coluna" com mínimo de 180 mm de largura, confeccionada em chapa de aço, de cor cinza ou similar. Cor das peças em MDP: argila. Características: Superfície em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo <i>hot-melt</i>, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Painel frontal: em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema <i>hot-melt</i>. Estrutura: possui 02 estruturas em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, cada coluna possui um reforço interno de chapa dobrada em formato de "U" em aço #18, a coluna maior recebe rebites de repuxo rosca interna, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura(mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20 x 40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Em sua extremidade possui ponteira interna para melhor acabamento. Na face inferior recebe um reforço de chapa dobrada em formato de "U" em aço #18. Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. Toda a estrutura é soldada através do processo MIG No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Calha estrutural: para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suporte para tomada em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Todos os componentes são ligadas entre si pelo sistema minifix (bucha, parafuso M6x13 e tambor), possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes sem perder a qualidade. Pés metálicos, com estrutura vertical "coluna" com mínimo de 180 mm de largura, confeccionada em chapa de aço, de cor cinza ou similar. Cor das peças em MDP: argila. Montagem realizada pela CONTRATADA. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	611845	unidade	20	05		
	Mesa estação de trabalho em "L" sem gavetas Dimensões aproximadas para todas as peças: 1600 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm (LxPxLxPxA). Mesa "L", composta por: tampo "L" em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo dois						

05	painéis frontais de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm. Pés metálicos, com estrutura vertical "coluna" com mínimo de 180 mm de largura, confeccionada em chapa de aço, de cor cinza ou similar. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Montagem realizada pela CONTRATADA. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	460955	unidade	20	05		
06	Cadeira giratória para diretoria Apoio de cabeça: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares. Deverá possibilitar regulagens de inclinação e altura, através de duas articulações, uma livre de movimento e outra com ajuste em quatro posições distintas através de botão de acionamento. Dimensões do apoio de cabeça: largura – mínimo de 290 mm e máximo de 330 mm, altura – mínimo de 190 mm e máximo de 230 mm. Encosto: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, para propicia melhor distribuição da pressão do corpo do usuário. Apoio lombar regulável na altura em várias posições, permanecendo seu espaldar fixo. Suporte para o encosto com duplos tubos de aço industrial com acabamento cromado. Dimensões do encosto: largura da parte superior – mínimo de 570 mm e máximo de 600 mm, largura da parte inferior – mínimo de 500 mm e máximo de 530 mm, altura útil do encosto – mínimo de 640 mm e máximo de 680 mm. Assento: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, para propicia melhor distribuição da pressão do corpo do usuário. Dimensões do assento: largura – mínima de 550 mm e máximo de 590 mm, profundidade – mínima de 510 mm, máxima de 550 mm. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deverá possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo 04 posições através de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Deverá possibilitar o ajuste da tensão através de manípulo sob o assento para adequar o movimento relax ao biótipo (peso) do usuário. Coluna: Cromada com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de regulagem mínima de 120 mm em conformidade com a norma DIN 4550 - Classe 4. Rodízio duplo: Com rodas de 50 mm de diâmetro, injetado em polipropileno, eixo vertical em aço treilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço treilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Apóia braços: Em poliuretano integral - skin, com regulagem de altura com no mínimo 16 posições, regulagem de ângulo horizontal e profundidade em no mínimo 60 mm. Estrutura do apoia-braço em resina de engenharia termoplástica injetada. Dimensões do apoia braços: largura-mínimo de 80 mm e máximo de 110 mm, comprimento-mínimo de 250 mm e máximo de 300 mm. Pintura: Toda a superfície metálica (excluindo as já especificadas acima) deverá ser pintada eletrostaticamente em epóxi pó na cor preto fosco. Montagem realizada pela CONTRATADA. Garantia mínima: 5 (cinco) anos.	618998	unidade	35	05		
	Cadeira giratória espaldar médio para call center / com braço Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada						

anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 450 mm e profundidade de 410 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 400 mm e altura de 350 mm.

Rodízio duplo com rodas de 50 mm de diâmetro, injetado em polipropileno, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

Apoio de braços injetado em polipropileno texturizado com 256 mm de comprimento e 81 mm de largura. Suporte do apoio de braços regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura indicado para cadeiras e poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. **Todas as peças na cor preta.**

Montagem realizada pela CONTRATADA. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Mesa de reunião para 4 lugares

Mesa de reunião para 4 lugares, medindo 2000 mm x 1200 mm x 740 mm com caixas para conexão de equipamentos e eletrocalhas para perfeita acomodação de cabos de energia e de rede de computadores. **Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente.**

Tampo retangular, podendo ser seccionado em até três partes, com cantos externos arredondados, medindo 2500 mm x 1200 mm, confeccionado em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de PVC maciço com, no mínimo, 2,0 mm de espessura mínima e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; coladas pelo processo "Hot Melting", respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

O tampo deverá ter porcas gabaritadas, do tipo buchas instaladas na face inferior da madeira fixando a estrutura metálica ao tampo e ao suporte do divisor frontal, permitindo desmontagens e remanejamentos sem danificar as superfícies. O tampo deve possuir recortes para receber caixas de conexão de energia e rede de computadores.

Cada uma das caixas de conexão deve possuir 03 tomadas de energia para 10A de 3 pinos, que devem possuir terminais para montagem dos cabos em 3 vias. Deve também conter 3 blocos prontos para receber conectores RJ45 padrão Keystone e 2 blocos para ampliação. A tampa desta caixa deve manter uma abertura de, no mínima, 10 mm quando fechada, para acomodar os cabeamentos quando ligados à caixa.

Painel frontal confeccionado em MDF de 18 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de PVC maciço com, no mínimo, 1,0 mm de espessura coladas pelo processo "Hot Melting", respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

07

236044

unidade

30 05

08

262820

unidade

10 05

Base da mesa estruturada em MDF revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir ou tubos (de alumínio ou aço polido) em formato oblongo, com previsão de passagem para cabos de energia e de dados em cor a definir, pintados em epóxi-pó por processo eletrostático e tratamento anti-corrosivos. Dotada de sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.

Garantia de fábrica mínima de 5 anos.

Montagem realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.

Balcão de atendimento linear com 3 módulos

Composto por:

A) 03 Tampos

Confeccionado em MDP ou MDF de 25 mm de espessura.

Possui fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura em todo o contorno da peça.

Passagem de fiação no tampo com diâmetro de 60 mm na cor do tampo, com acabamento em polietileno sacável para passagem de fiação entre a parte superior do tampo coincidindo com o pé de canto.

Fixação entre os pés de mesas e o tampo deve ser feito utilizando buchas e roscas que permitam a montagem e desmontagem sem danos ao móvel.

Dimensões: L: 1200 mm; P: 600 mm; A: 740 mm

B) 03 Painéis frontais estruturais

Confeccionado MDP ou MDF de 18 mm de espessura.

Possui fita de borda de PVC com no mínimo 0,5 mm de espessura em todo o contorno da peça.

Fixação nos pés de mesas deve ser feito utilizando sistema de parafusos que permitam a montagem e desmontagem do móvel sem danos ao móvel.

Dimensões: L: 1200 mm P: 18 mm A: 715 mm

C) 02 Painéis Laterais (Esquerdo e Direito)

Painel: Confeccionado em MDP ou MDF de 25 mm de espessura. Possui fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura em todo o contorno da peça. Fixado no tampo da mesa por sistema de parafusos de aço que permitam a montagem e desmontagem do móvel sem danos ao móvel.

Fixação através de buchas e roscas inseridas na madeira acompanhadas de suporte metálico para fixação e acabamento, que permitam a montagem e desmontagem sem danos ao móvel.

Dimensões: L: 600 mm P: 25/8 mm A: 1100mm

D) 02 Painéis Divisores (Central e Estrutural)

Painel: Confeccionado em MDP ou MDF de 25 mm de espessura. Possui fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura em todo o contorno da peça. Fixado no tampo da mesa por sistema de parafusos de aço que permitam a montagem e desmontagem do móvel sem danos ao móvel.

Fixação através de buchas e roscas inseridas na madeira acompanhadas de suporte metálico para fixação e acabamento, que permitam a montagem e desmontagem sem danos ao móvel.

Dimensões: L: 600 mm P: 25/8 mm A: 1100mm

Características complementares:

09

486040

unidade

10 05

	Acabamento na cor argila. Sapatas reguladoras de nível. Montagem realizada pela CONTRATADA. Garantia mínima: 05 anos.					
10	Bancada com 09 módulos e púlpito a) A bancada composta por 09 módulos será confeccionada em painéis de MDF 18mm revestidos em melamina de sucupira (na cor marrom e textura da madeira) e detalhes em mdf preto fosco, conforme demonstrado em projeto.A base deverá ser dotada de sapatas niveladoras de piso, reforçada para suportar o peso de todo o conjunto, com diâmetro mínimo de 38 mm e parafuso em aço com bitola mínimo de 5/16". Os fechamentos laterais e frontais transpassam o nível do tampo da bancada formando uma testeira de acordo ao projeto. Cada módulo, em sua face frontal, terá moldura com ressalto de 25mm revestida com chapa metálica, na cor bronze, com acabamento escovado. No módulo central a largura da chapa será de 10 cm e nos módulos laterais de 05 cm. Nos casos de engrossamento das peças em MDF, poderão ser utilizadas chapas (múltiplas) com espessuras variadas que se adequem a medida final do engrossamento. A face superior do tampo da bancada ficará a uma altura de 75 cm. A espessura da bancada será de 20mm, sendo que na borda aparente terá um acabamento de 4 cm de espessura. As bordas aparentes das peças de madeira deverão ter acabamento em fita de borda PVC para MDF, com espessura de 20mm, na cor do revestimento da peça. Nos módulos 01,02,03,04,06,07,08 e 09 terão dois frisos de jarinas polidas e coladas. No módulo 05 da presidência da mesa será adicionado o brasão do estado do Acre em acrílico adesivado. Os módulos da bancada deverão ter passa fio no tampo, com acabamento na cor marrom ou preta, a ser executado "in loco" para melhor adaptarem-se as condições do ambiente. Nas duas laterais próximo da escada de acesso há duas divisórias de proteção na cor preto fosco mdf 18mm. Na parte interna da bancada, na base haverá uma "caixa" para passagem dos cabos de lógica e energia 15X15cm, deverá ter suporte com largura de 10 cm para apoiar extensões, fontes e cabos dos equipamentos de informática. A base deverá ser dotada de sapatas niveladoras de piso, reforçada para suportar o peso de todo o conjunto, com diâmetro mínimo de 38 mm e parafuso em aço com bitola mínimo de 5/16". b) O púlpito terá os mesmos acabamentos dos demais móveis e de acordo com o projeto acima. O tampo e as laterais e a deverão ser confeccionados em painel de madeira MDF de 18 mm de espessura com revestimento em ambas faces em laminado de sucupira - cor marrom - textura madeira, a ser aprovada pelo contratante; A altura final do púlpito na face da testeira ficará a uma altura de 120cm, sendo que o tampo será inclinado de acordo as medidas do projeto. As bordas aparentes das peças de madeira deverão ter acabamento em fita de PVC 1 mm na cor do revestimento da peça. Montagem realizada pela CONTRATADA. Anexo: memorial descritivo (0613758).	604723	unidade	01	01	
11	Quadro branco magnético Confeccionado em laminado melamínico branco brilhante. Para escrever, apagar a seco e fixação de acessórios magnéticos; Com porta apagador deslizante. Fabricado	485625	unidade	10	05	

para colocação na parede ou suporte (cavelete). Medidas: altura 90cm x comprimento 120cm

Flip chart giratório

Flip chart com base giratória contendo 04 rodízios. Com superfície em vidro branco magnético ou tipo quadro branco magnético. Para uso de marcadores para quadro branco. Imã tipo neodímio e bloco para Flip Chart. Superfície com medida: 70cm x 100cm, aproximadamente. Regulagem de altura: máximo: 200cm x mínimo: 165cm. Suporte de apagador na estrutura do quadro.



12

449700

unidade

15 05

Escada em alumínio com 3 degraus

Estrutura em alumínio. Com fita de segurança. Medidas aproximadas: 112cm altura x 39cm largura. Pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior. Capacidade de 120 Kg. Estrutura em tubo retangular.



13

330556

unidade

05 01

Tapete tipo persa

Tapete tipo persa em cor neutra, espessura entre 9,0 e 12,0 mm, quantidade mínima de 1 milhão de pontos por m², nos tamanhos 2,00 x 3,00.

14

469722

unidade

01 01

Tapete tipo persa

Tapete tipo persa em cor neutra, espessura entre 9,0 e 12,0 mm, quantidade mínima de 1 milhão de pontos por m², nos tamanhos 4,00 x 4,00.

15

469722

unidade

01 01

Tapete tipo persa

Tapete tipo persa em cor neutra, espessura entre 9,0 e 12,0 mm, quantidade mínima de 1 milhão de pontos por m², nos tamanhos 5,00 x 4,00.

16

469722

unidade

01 01

Passadeira

Passadeira na cor vermelha, com acabamento, nos tamanhos 1,00x10,00 espessura entre 5,0-6,0mm e gramatura entre 500-550 g/m². Composição 100% Polipropileno, com textura aveludada, base Estireno Butadieno (acrílico), inflamabilidade: Aprovado conforme norma AST 2859 e indicação de tráfego moderado.

17

456171

unidade

01 01

Passadeira

Passadeira na cor vermelha, com acabamento, nos tamanhos 1,00x20,00 espessura entre 5,0-6,0mm e gramatura entre 500-550 g/m². Composição 100% Polipropileno, com textura aveludada, base Estireno Butadieno (acrílico), inflamabilidade: Aprovado conforme norma AST 2859 e indicação de tráfego moderado.

18

456171

unidade

01 01

Passadeira

Passadeira na cor vermelha, com acabamento, nos tamanhos 1,00x30,00, espessura entre 5,0-6,0mm e gramatura entre 500-550 g/m². Composição 100% Polipropileno, com textura aveludada, base

19

456171

unidade

01 01

	Estireno Butadieno (acrílico), inflamabilidade: Aprovado conforme norma AST 2859 e indicação de tráfego moderado.						
20	Cadeira fixa tipo interlocutor Cadeira fixa tipo interlocutor com braços fixos. Espaldar médio. Revestimento em tecido crepe 100% poliéster. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Assento estruturado em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica ou estruturado em compensado multilaminado de 12 mm. Manufaturado a partir de espumas de poliuretano injetadas (moldadas), cuja largura e profundidade de superfície mínimas sejam de 460 e 450 mm e espessura média predominante da espuma de: 45 mm. Encosto do tipo espaldar médio manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com as mesmas características da espuma do assento, cujos aspectos dimensionais de largura e extensão vertical mínimas sejam de 480 e 460 mm e espessura mínima predominante de espuma de 40 mm. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínima de 25 x 40 mm e espessura mínima de parede de 1,90 mm. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior polimerização em estufa a 200 °C, no mínimo. Sapatas envolventes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Braços fixos poligonais com alma de aço carbono e posterior injeção de poliuretano de pele integral, com bordos arredondados e nenhum elemento em aço exposto ao usuário. Braço fechado, porém vazado (não em suspensão), de modo a aumentar sua eficiência mecânica. Fixação ao chassi estrutural do assento por, no mínimo, dois pontos em cada braço e através de parafusos e roscas métricas com trava química. Aspectos dimensionais dos braços: largura do apoia braço (mínima): 45 mm; comprimento total do braço (mínima): 340 mm; distância interna entre os apoia braços (mínima): de 460 mm; altura dos apoia braços em relação ao assento: entre 200 e 250 mm. Garantia de fábrica mínima de 5 anos. Montagem realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13962:2018, ABNT NBR 8537:2015, ABNT NBR 9178:2015, ABNT NBR 8094:1983 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.	607901	unidade	45	05		
21	Sofá de 2 lugares Sofá de 2 lugares tipo <i>Le corbusier</i> com almofadas de assento separadas da almofada da base. Estrutura de aço inox tubular NBR 304 com polimento espelhado e curvas fiéis às originais <i>Le corbusier</i>. Revestimento em couro ecológico. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Garantia de fábrica mínima de 5 anos. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 8537:2015, ABNT NBR 9178:2015, ABNT NBR 8094:1983 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.	608714	unidade	10	05		
	Sofá de 3 lugares Sofá de 3 lugares tipo <i>Le corbusier</i> com almofadas de assento separadas da almofada da base. Estrutura de aço inox						

22	tubular NBR 304 com polimento espelhado e curvas fiéis às originais Le corbusier. Revestimento em couro ecológico. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Garantia de fábrica mínima de 5 anos. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 8537:2015, ABNT NBR 9178:2015, ABNT NBR 8094:1983 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.	608716	unidade	05	01
----	---	--------	---------	----	----

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do **art. 28 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.**

1.4 Considerando que ainda não foi implementado processo específico para criação de catálogo padronizado do mobiliário deste Regional, na forma prevista no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as características das mais recentes aquisições para definição das especificações do material objeto do presente certame.

1.5 O parcelamento dos itens se mostrou mais vantajoso, uma vez que não foi verificado potencial economia de escala na aquisição por meio do agrupamento dos itens licitados, os quais, embora similares, não são padronizados. Inexiste, ainda, a necessidade de garantia conjunta no fornecimento ou instalação de itens interdependentes, se mostrando, por fim, ínfima a redução de custos de gestão de contratos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram realizadas a partir de levantamento de necessidades das unidades integrantes do tribunal (procedimento SEI n.º 0001295-92.2023.6.01.8000), resultando neste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - PCA (0612104), conforme detalhamento do item 122.

2.3 A partir de levantamento entre as unidades da Secretaria e Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, cada unidade informou suas necessidades de bem móvel para 2024. Ocorreram alguns remanejamentos de mobiliário entre unidades que não utilizavam ou não necessitavam para outras que teriam sua expectativa atendida com a doação, as que não houveram como ser atendidas foram incluídas neste Termo de Referência para abertura de processo licitatório para aquisição de mobiliário, previsto e planejado no PCA 2024.

2.4 DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida, as quantidades pretendidas estão de acordo com o informado na tabela do item 1.2.

2.4.2 Não há possibilidade de previsão de preços diferentes.

2.4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela.

2.4.4 O quantitativo total a ser adquirido por este SRP está limitado ao previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - PCA (0612104), conforme detalhamento e valores do item 122. Se trata da primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

2.4.5 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

2.4.6 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, observados os requisitos exigidos pela Lei n. 14.133, de 2021.

2.4.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021.

2.4.8 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.4.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.4.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.4.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.4.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DA SUSTENTABILIDADE

3.1.1 Na eventual contratação, serão exigidos critérios de sustentabilidade social e ambiental. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecem o artigo 3º da Lei 8.666, a IN nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto nº 7.746/2012.

3.1.2 Apresentar, durante o procedimento licitatório, declaração de COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE.

3.1.3 Apresentar, durante o procedimento licitatório, documentação que comprove o cumprimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, descritas no item 1.2 deste Termo de Referência e à Norma Regulamentadora - NR 17.

3.1.4 DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) 2021-2026, DO TRE-AC

3.4.5.1 O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma. Neste Tribunal, o **Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026**, foi instituído através da **Portaria TRE-AC nº 44/2022**, acessível no link https://www.tre-ac.jus.br/+?theme=+justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/acesso-a-informacao/arquivos-tre-em-numeros/pls-tre-ac-2021-2026/@download/file/PLS-TRE_AC_2021_2016_NUSAM_v.3.pdf.

3.4.5.2 Após consulta ao referido Plano, verificou-se que na página 26 - Compras Sustentáveis. Objetivo: ampliar a quantidade de compras sustentáveis - está previsto como indicador 10 (Índice de Editais com critérios de sustentabilidade publicados) - meta de 5% para o ano de 2024, e Indicador 11 (Índice de Compras Sustentáveis) - meta de 5%, sucessivamente até a vigência deste plano (2026).

3.4.5.3 O art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. Em razão desses normativos, estão sendo exigidos das empresas prestadoras/fornecedoras os seguintes requisitos:

3.4.5.3.1 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao

licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

3.4.5.3.2 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

3.4.5.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos subsidiariamente os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações **(0618756)**, instituídos no âmbito do TRE/AC por força da **Portaria n.º 324/2023 (0632417)**.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será a indicada na descrição do respectivo item, quando exigida, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1 O objeto a ser adquirido deverá ser entregue no prédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, localizado **Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632**, a ser recebido pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Telefone: (68) 3212-4328, e-mail: semap@tre-ac.jus.br e comap@tre-ac.jus.br, no dia e horário programados pela Unidade, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

6.2 O prazo de entrega do material **montado** será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

6.2.1 O material entregue que for sujeito a montagem por conta da CONTRATADA não receberá prazo adicional ao estabelecido no subitem anterior.

6.3 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.

6.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6.5 Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos materiais, a Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, solicitará junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.

6.6 O recebimento provisório ocorrerá **no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos**, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do edital.

6.7 O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, após a conformação da aderência dos materiais às exigências do edital.

6.8 Todos os materiais deverão ser entregues embalados, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.

6.9 Constatados defeitos ou vícios nos materiais recebidos, será concedido o **prazo de 15 dias corridos** para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.

6.10 O Tribunal Regional Eleitoral do Acre admitirá uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.

6.11 O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

7.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

7.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

7.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no possível contrato;

7.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens;

7.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.7 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras deste TR, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

7.8 Rejeitar, através do fiscal do contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas neste TR e fixar prazo para a correta execução do objeto;

7.9 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;

7.10 Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

7.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver;

8.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do item contratado ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

8.3 Indicar, quando exigível, um preposto para atender a demanda deste TR, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

8.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do objeto;

8.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.6 Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;

8.7 Substituir os bens não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias corridos, para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação. Sendo admitido uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.;

8.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto deste TR e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

8.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.12 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

8.13 Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.

8.14 Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.

8.15 Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, exigidos neste TR;

8.16 Todos os materiais deverão ser entregues embalados, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.

8.17 O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, o contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, II, Lei 14.133/2021.

9.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.15 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.17 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

9.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.2.2 A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.

10.2.2.1 A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.

10.2.3 Das retenções previstas na IN SRF 1.234, de 11/01/2012: serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.

10.2.4 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.2.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 É necessário que a empresa apresente Atestado de Capacidade Técnica de que já forneceu correspondente a 10% do quantitativo solicitado. Os Atestados deverão indicar as unidades de medida correspondentes (exemplo: m2, unidade, etc).

11.5.1.1 Para apuração do percentual acima indicado serão somados os quantitativos de materiais semelhantes, assim considerados aqueles que pertençam a mesma linha de funcionamento e que tenha a mesma unidade de medida.

11.5.1.2 A critério do pregoeiro, os licitantes poderão ser instados a disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 332.115,02** (trezentos e trinta e dois mil cento e quinze reais e dois centavos).

12.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Sanções: Na ocorrência das infrações administrativas durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

14.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2 Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15% a 30%;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
 - IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%;
 - V - prestar de declaração falsa durante a execução do contrato; Pena: multa de 15% a 30%;
 - VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
 - VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15% a 30%;
 - VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15% a 30%; e
 - IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena: multa de 15% a 30%;
- 14.1.3 Multa de Mora:** Atraso injustificado na execução do contrato; Pena: multa de mora, no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento).

14.1.4 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - dar causa à inexecução total do contrato; e
 - III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.1.5 Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
- I - prestar de declaração falsa durante a execução do contrato;
 - II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 14.1.5.1** Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e
 - IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.7.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados: a) natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.1.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.1.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.1.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

Apêndice 1 do Termo de Referência - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0680143 / 2024 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SEMAP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Seção de Material e Patrimônio (SEMAP)
Unidade demandante:	Seção de Material e Patrimônio (SEMAP)

2. OBJETO A SER CONTRATADO
Mobiliário em geral a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
Trata-se de bens e serviços comuns , cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim, os referidos bens podem ser licitados pela modalidade pregão , prevista no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021. Também podem ser definidos como objetos de qualidade comum , para fins do art. 20 da Lei 14.133/2021.
A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços? (X) Sim , de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP. () Não. Se positivo, informar: (X) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR. () Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: _____ Justificativa do SRP: () pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes. (X) conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; () conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou

Ambientais, econômicos, sociais	Os materiais devem ser produzidos com material preferencialmente sustentável.		A contratação contribuirá para o atingimento dos indicadores do Plano de Logística Sustentável do TRE-AC 2021/2026.
Técnicos	Como condição de habilitação, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica que comprove o fornecimento de 10% dos quantitativos licitados.		Por se tratar de contratação que envolve a produção de mobiliário, há um risco maior de falhas na entrega, razão pela qual se exige atestado de capacidade técnica.
Metodologia trabalho e implantação solução	de	Local de entrega: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Endereço: Alameda Min. Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, Rio Branco - AC / CEP 69915-632 - Rio Branco/AC), sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fones: (68) 3226-4760, <i>e-mail: semap@tre-ac.jus.br</i>	A CONTRADA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entregar o material montado ao TRE/AC. O referido prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho. 2.3. O recebimento será efetuado da seguinte forma: 1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, pela Seção de Material e Patrimônio, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital. 2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a conformação da aderência do material às exigências do edital.
	da		
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? () Sim. Quais? (X) Não se aplica.		Não será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional. Optou-se pela exigência de atestado de capacidade técnica apenas em relação aos produtos.
	Atestado de Capacidade Técnica: (X) Sim. Quais? É necessário que a empresa apresente Atestado de Capacidade Técnica de que já forneceu correspondente a 10% do quantitativo solicitado. Os Atestados deverão indicar as unidades de medida correspondentes. Exemplo: m2, unidade, etc. Para apuração do percentual acima indicado serão somados os quantitativos de materiais semelhantes, assim considerados aqueles que pertençam a mesma linha de funcionamento e que tenha a mesma unidade de medida. () Não.		Não será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional. Optou-se pela exigência de atestado de capacidade técnica apenas em relação aos produtos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores:	Buscou-se a cotação de preços junto a fornecedores locais, mediante o envio de formulário de cotação por <i>e-mail</i> .
Consulta a contratações de outros órgãos:	Foram encontradas contratações e/ou atas de registro de preços de outros órgãos cujo objeto fosse semelhante ao que o TRE-AC pretende contratar.
Consulta Paine de Preços ou Banco de preços:	Foram encontrados objetos semelhantes ao que se pretende contratar.
Estudos técnicos:	Consideramos dispensável o levantamento do mercado, por se tratar de um objeto comum com aquisição recorrente neste Tribunal.
Outros:	-:-

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Aquisição de mobiliário em geral a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
Trata-se de materiais destinados a atender demandas das diversas unidades do Tribunal e das Zonas Eleitorais, que possuem uma grande variação dos quantitativos solicitados ao longo do ano, de modo que os atendimentos serão feitos com entregas parceladas, não sendo possível definir previamente, com exatidão, as quantidades necessárias, razão pela qual se justifica a utilização do Registro de Preço, com fundamento no Art. 3º, incisos I e II do Decreto 11.462/2023.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Procedimento SEI n. 0001295-92.2023.6.01.8000.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
O objeto será adjudicado por item, conforme justificativa registrada na capítulo 2 deste ETP.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado da contratação é de R\$ 332.115,02 .

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	
Tipo	Detalhamento
(x) Redução de custo	A formação de registro de preços permitirá que sejam empenhadas da futura ata apenas os quantitativos necessários, evitando desperdício de recursos.
(x) Redução de uso de recursos	A redução de custos na forma acima explicitada propicia economia de material e de recursos financeiros.
(x) Melhoria/adequação nas instalações físicas	Os materiais que se pretendem contratar permitirão a realização de eventos e de atividades, otimizando utilização de espaços físicos do Tribunal.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

(X) Não se aplica.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

- ☐ Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação
- ☐ Instalação elétrica
- ☐ Instalação lógica
- ☐ Alteração de layout
- ☐ Outra

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar de aquisição de mobiliário, após expirada a vida útil do bem, o mesmo passará por processo de alienação nos ditames da IN TRE/AC n. 70/2023.

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-AC n. 4/2022)?
(x) Sim
() Não
() Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

☒ Sim
☐ Não

Se negativo, justificar:

UNIDADE DEMANDANTE
SEMAP

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Chefe da SEMAP
Assistente da SEMAP

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 193/2023 (0604669)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/202...**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Edital	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade registrada	Quantidade mínima que poderá ser contratada	Quantidade máxima que poderá ser contratada	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE/AC, CNPJ nº 05.910.642/0001-41 (UASG 70002).
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade registrada	Quantidade mínima que	Quantidade máxima que poderá ser	Local de entrega
	Edital 90008/2024 (0681511)		SEI 0001295-92.2023.6.01.8000 / pg. 24			

				poderá ser contratada	contratada	

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

6. Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Vedação ao acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão se manifestar quanto ao interesse de participar da formação de cadastro de reserva.
 1. A declaração quanto ao interesse em participar do cadastro de reserva deverá ser encaminhada para o e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, em até 24 horas após o encerramento da sessão, independente de convocação pelo Pregoeiro via chat; e
5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I e ao Edital.

2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. DO FORO

1. O foro do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, Seção Judiciária do Acre é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TRE-AC e a empresa registrada relativos a presente Ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

Representante do FORNECEDOR

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.791/2023 (LDO 2024)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da **Lei 14.791/2023 (LDO 2024)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto, em 15/07/2024, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0681511** e o código CRC **558B7152**.